

LEI Nº 3.066/2019

EMENTA: Autoriza a criação do 2º Conselho Tutelar no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 070/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a criar o Segundo Conselho Tutelar, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo Único – O embasamento técnico para cumprimento do que estabelece o “caput” deste artigo, está previsto na Resolução Nº 170 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 10 de Dezembro de 2014 - Capítulo I, Art 3º, Parágrafos de 1 a 3.

Art. 2º - A atuação territorial do novo Conselho dar-se-á na metade norte do município, ou seja, área compreendida ao norte da Av. Brás de Lira e Av. Bela Vista (PE 160), incluindo a zona rural.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 20 de setembro 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe